



JUSTIFICATIVA E ABONO DE FALTAS NO ENSINO REMOTO ([RESOLUÇÃO IFRS N° 015](#))

Da justificativa e do Abono de Faltas ([Organização Didática do IFRS](#))

Art. 153. O abono de faltas ocorrerá quando houver reversão do registro da falta no Diário de Classe.

§1º. As faltas abonadas não serão contabilizadas para fins de frequência e darão ao estudante o direito de solicitação de avaliação de segunda chamada.

§2º. O prazo para entrega de documento que justifique o abono de faltas deverá ser de 04 (quatro) dias úteis, após o término da vigência do atestado.

Art. 154. Os casos previstos para o abono das faltas do estudante são:

I. Quando da participação do estudante em atividades e sessões do CONCAMP e/ou do Consup do IFRS;

II. Quando o estudante matriculado, servir em Órgão de Formação de Reserva (...);

III. Quando o estudante participar de representação desportiva nacional;

IV. Quando o estudante representar o IFRS em eventos e/ou quando for convocado para audiência judicial;

V. Demais casos previstos na legislação vigente.

Art. 156. Ao estudante que faltar a qualquer uma das verificações de aprendizagem ou deixar de executar trabalho escolar/acadêmico será facultado o direito à nova oportunidade, se requerida na Coordenadoria de Registros Acadêmicos, ou equivalente, através de preenchimento de formulário específico, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o término de vigência do atestado, salvo quando este exceder a 15 (quinze) dias, desde que comprove através de documentos uma das seguintes situações:

I. Problema de saúde, através de atestado médico devidamente assinado e carimbado por médico habilitado na forma da lei;

II. Obrigações com Serviço Militar;

III. Falecimento de parente em até 2º grau, desde que a avaliação tenha se realizado, em até 7 (sete) dias da ocorrência do óbito;

IV. Convocação pelo Poder Judiciário ou Eleitoral;

V. Convocação do IFRS para representar a Instituição ou participar de alguma atividade/evento.

Art. 157. Trata dos Exercícios Domiciliares – **NÃO SE ADEQUA AO ENSINO REMOTO.**

Justificativa para ausência em aulas síncronas:

RESOLUÇÃO IFRS N° 015:

Art. 20 O cômputo da frequência dos estudantes, no contexto do Ensino Remoto, será registrado nos sistemas acadêmicos de acordo com o cumprimento das atividades, avaliações propostas e participação nas atividades síncronas.

Parágrafo único: aos estudantes que, de forma justificada, não possuírem condições de participar de alguma das atividades síncronas, por **impossibilidade de acesso à internet ou a equipamentos tecnológicos**, serão previstas atividades remotas substitutivas, possibilitando o cômputo da frequência.

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DOS MOTIVOS DE NÃO COMPARECIMENTO NOS ENCONTROS SÍNCRONOS:

- 1. Impossibilidade de acesso à internet:** apresentar documento do provedor de internet comprovando a indisponibilidade de internet no dia/horário do encontro síncrono, ou comprovante da empresa fornecedora de energia elétrica (no local de residência do estudante) atestando a falta de fornecimento de energia.
- 2. Trabalho:** apresentar declaração assinada (modelo em anexo) ou cópia da carteira de trabalho/contrato de trabalho assinada pelo empregador descrevendo o local e a jornada de trabalho. Se menor de idade (menor aprendiz) a declaração deve estar acompanhada de ciência dos pais ou responsáveis.
- 3. Realização de Estágio obrigatório ou não-obrigatório:** apresentar cópia do contrato de estágio firmado entre o IFRS e a empresa concedente comprovando os dias e horários de desenvolvimento do estágio.

IMPORTANTE: a apresentação de documentos relativos aos itens 2 e 3 não garante a conversão da falta em falta justificada nos sistemas acadêmicos e tem como objetivo dar ciência aos professores e coordenadores de cursos sobre o motivo da ausência no(s) encontro(s) síncrono(s). O/a estudante deverá controlar sua frequência na(s) disciplina(s) de forma que garanta 75% de frequência (mediante participação nos encontros síncronos e realização das atividades assíncronas).

A solicitação de justificativa e abono de faltas no Ensino Remoto segue o fluxo abaixo:

